



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2019/40

Florianópolis-SC,04/10/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 40

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 04/10/2019

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 1011/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC nº 54.737/2019
Assunto: Institui o Distintivo do Curso de Preservação da
Ordem Pública em Pequenas Cidades

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 35 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1.998,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Distintivo do Curso de Preservação da Ordem Pública em Pequenas Cidades.

Art. 2º Será deferido aos policiais militares da Corporação que tiverem concluído com aprovação o Curso de Preservação da Ordem Pública em Pequenas Cidades, instituído pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE) da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 3º O distintivo para uso no uniforme operacional será confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil, pelo processo de montagem a quente), sendo composto por escudo em formato de elipse, com o ponto máximo de largura de 80 mm, ponto máximo de altura de 45 mm e com uma borda de 2 mm de espessura em alto relevo.

Parágrafo único – Será confeccionado com o fundo preto, terá em seu centro uma estrela na cor cinza escura e com os traços de latitude e longitude na cor prata, símbolo este que consuetudinariamente simboliza o xerife, que terá em suas laterais as tradicionais oliveiras, na cor cinza em tom claro, as quais caracterizam a vitória atinente à conclusão do curso, bem como, no centro, o símbolo de Polícia Militar, formado por um escudo esférico, com campo interno onde repousa uma estrela singela em metal, por fim, na parte superior a inscrição “POLÍCIA” e na base há aposição de uma divisa tom cinza claro e com os dizeres “PEQUENA CIDADE”.

Art. 4º O distintivo metálico será confeccionado com as mesmas especificações da versão emborrachada, sendo todo cunhado na cor dourada e com os detalhes em alto relevo.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral

Anexo

Distintivo do Curso de Preservação da Ordem Pública em Pequenas Cidades

Ato da Polícia Militar nº 1030/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 58242 2019
Assunto: Institui a Medalha de “Corpo de Tropa”

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e no inciso V do § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.463, de 23 de novembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Medalha de “Corpo de Tropa” que será concedida pelo Comandante-Geral, preenchidos os requisitos previstos neste Regulamento, nas seguintes categorias:

- I – Bronze: ao policial militar que completar 15 (quinze) anos, ininterruptos ou não, de efetivos serviços prestados em Organizações Policiais Militares tipo Corpo de Tropa;
- II – Prata: ao policial militar que completar 20 (vinte) anos, ininterruptos ou não, de efetivos serviços prestados em Organizações Policiais Militares tipo Corpo de Tropa; e
- III – Ouro: ao policial militar que completar 25 (vinte cinco) anos, ininterruptos ou não, de efetivos serviços prestados em Organizações Policiais Militares tipo Corpo de Tropa.

Art. 2º As Organizações Policiais Militares tipo Corpo de Tropa, cujos integrantes fazem jus ao recebimento da medalha prevista no art. 1º, são as aquelas que possuem a missão principal de emprego na atividade finalística da Polícia Militar.

Art. 3º A Condecoração de que trata o artigo 1º é constituída das seguintes peças, conforme anexos I a VI:

- I – Medalha;
- II – Fita;
- III – Passador;
- IV – Barreta;
- V – Roseta; e
- VI – Diploma.

§ 1º A Medalha será em metal, nas cores ouro, prata ou bronze, conforme a categoria, e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo:

I – Na frente: no campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de Polícia, e, ao centro destas, a efígie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA OURO, PRATA OU BRONZE”, conforme a categoria; e

II – No verso: no campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha.

§ 2º A fita que sustenta a Medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros.

§ 3º A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal dourado, prateado ou bronze, conforme a categoria, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola.

§ 4º A barreta será em metal, com passador dourado, prateado ou bronze, conforme a categoria, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria ouro, três efígies de um policial militar prestando continência douradas igualmente distribuídas; na categoria prata duas efígies prateadas igualmente distribuídas; e na categoria bronze uma efígie bronze ao centro, de forma que preencham toda a sua altura.

§ 5º A roseta será confeccionada com o tecido da fita,

medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete dourado, prateado ou bronze, conforme a categoria. Ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz.

§ 6º Os Diplomas, conforme anexos IV a VI, conferidos aos agraciados para oficializar as honrarias serão confeccionados em papel tipo pergaminho, medindo 210 (duzentos e dez) milímetros de largura e 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros de altura, contendo no alto, ao centro, a impressão do anverso da medalha, suportada pela fita nas cores previstas, e abaixo, em preto, com letras góticas, estilo “algerian” em destaque, a palavra “DIPLOMA”, seguido do texto e assinatura do Comandante-Geral.

Art. 4º A indicação para o recebimento da presente condecoração será realizada pelo(a) Comandante imediato do policial militar que se pretende agraciar, indicação esta que seguirá pelos canais competentes para análise do Conselho do Mérito da Polícia Militar, que se aprovar a indicação, será outorgada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

§ 1º Não terá direito à condecoração o(a) policial militar que:

a) tenha sido condenado por sentença transitada em julgado à pena privativa de liberdade por crime doloso;

b) quando punido por falta de natureza grave, atentatória ao pundonor individual, ao decoro da classe, à moral e aos bons costumes;

c) não estiver, no mínimo, no comportamento bom.

§ 2º Para efeito de perda do direito de uso da medalha a que se refere o parágrafo anterior, será competente o Conselho do Mérito Policial Militar que trata a Lei nº 6.463, de 23 de novembro de 1984.

§ 3º Aprovada a proposta de concessão da condecoração, a ata da sessão será lavrada em livro específico e publicada em Boletim do Comando-Geral, após o que o Secretário do Conselho do Mérito providenciará a confecção do respectivo diploma.

Art. 5º A presente condecoração será entregue em solenidade própria, em datas comemorativas da PMSC ou em solenidades próprias em gabinete, conforme definido pelo Centro de Comunicação Social em Procedimento Administrativo Padrão.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Ato da Polícia Militar nº 1034/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 55212/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cb PM 927496-0 Anderson
Nascimento Teixeira para frequentar o Curso de
Pós-Graduação em Atendimento Pré-Hospitalar
Policial - PCPR.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do Processo SGP-e PMSC nº 55212/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para frequentar o Curso de Pós-Graduação em Atendimento Pré-Hospitalar Policial na Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Cabo PM 927496-0 Anderson Nascimento Teixeira**, no período de 01 a 31 de outubro de 2019.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1035/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 59592/2019
Assunto: DISPOSIÇÃO - Cb PM 329239-8 Fabrício Paulo Pires
e Cb PM 928318-8 Fernanda da Costa Pereira ao
MPSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º e art. 6º, § 10º do Decreto-Lei nº 667/69 e no art. 21, § 1º, item 13 do Decreto nº 88.777/83 (R-200); assim como no art. 107 da CE/89, no art. 90 da Lei nº 6.218/83, no Decreto nº 1.158/08 e Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/16,

RESOLVE:

1. **CESSAR a disposição do Cabo PM 329239-8 Fabrício Paulo Pires** à Casa Militar do Ministério Público de Santa Catarina, a contar de 17 de setembro de 2019.
2. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Ministério Público de Santa Catarina, atendendo aos compromissos assumidos no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 75/2017/MP (cláusula quarta), para exercer função de interesse policial-militar, o **Cabo PM 329239-8 Fabrício Paulo Pires**, a contar de 17 de setembro de 2019.
3. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Ministério Público de Santa Catarina, atendendo aos compromissos assumidos no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 75/2017/MP (cláusula quarta), para exercer função de interesse policial-militar, a **Cabo PM 928318-8 Fernanda da Costa Pereira**, a contar de 07 de outubro de 2019.
4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1036/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 58551 2019
Assunto: Uso do Uniforme e Distintivo de Policiais Militares do CTISP.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, e no Art. 20 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 061, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Os Policiais Militares que compõem o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, criado através da Lei Complementar nº 380 de 03/05/2007 e regulado pelo Decreto nº 333 de 31/05/07, utilizarão exclusivamente os uniformes 4A, 4B e 4C para o serviço administrativo e 5B e 5J para o serviço em Guardas.

Art. 3º Com os uniformes é obrigatório o uso como peça acessória da camiseta manga curta de malha cor branca.

Art. 4º Instituir o Distintivo de Policiais Militares que compõem o CTISP – DPMCTISP.

§ 1º O DPMCTISP é um símbolo individual exclusivo dos Policiais Militares que compõem o CTISP.

§ 2º O DPMCTISP constitui-se de um círculo frisado na cor preta, com fundo na cor amarela, com 65 mm de diâmetro, com um círculo menor sobreposto, também frisado na cor preta, com 30 mm de diâmetro, contendo ao centro a abreviatura “CTISP”, na cor preta, com a inscrição “CORPO TEMPORÁRIO DE INATIVOS”, em arco, na parte superior, e na parte inferior a inscrição “SEGURANÇA PÚBLICA”, ambas na cor preta.

§ 3º O DPMCTISP é confeccionado em tecido tipo poliéster e deverá ser afixado por meio de velcro, centralizado, 2 cm acima do bolso esquerdo da camisa.

Art. 5º Tarjeta de identificação acrílica, uso obrigatório nos uniformes 4A, formato retangular, com 80 mm de largura, por 20 mm de altura e 3mm de espessura, transparente, confeccionada em acrílico e com fundo na cor bege (padrão PMSC), contendo centralizadamente, a inscrição do nome de guerra do policial militar, na cor preta, com letras maiúsculas com 6 mm de altura, tipo arial cheio, fixado logo acima da pestana do bolso direito da camisa.

Art. 6º Tarjeta de identificação em tecido, uso obrigatório no uniforme 5B, formato retangular, com 120 mm de

largura, por 20 mm de altura, confeccionada no mesmo tecido e cor do uniforme, contendo, centralizadamente, o nome de guerra do policial militar, bordado na cor preta, com letras maiúsculas de 15 mm de altura, tipo arial cheio, e com as margens bordadas na cor preta, costurada com linha preta logo acima da pestana do bolso direito da camisa.

Art. 7º Os policiais militares do Corpo Temporário de Inativos utilizarão ainda as insígnias/divisas de posto/graduação e condecorações correspondentes à situação que se encontravam quando passaram para a inatividade.

Art. 8º Deverá ser observado o Regulamento de Uniforme da Polícia Militar, na composição das peças.

Art. 9º O uniforme previsto na Portaria nº 439, de 25 de junho de 2007, continuará a ser pago aos PPMM do CTISP que atuarem em Guardas, enquanto houver peças em estoque.

Art. 10. A DALF providenciará a substituição gradual dos uniformes.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Ato da Polícia Militar nº 1038/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: CBMSC 12257/2019
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cel PM 911963-9 José Luiz
Gonçalves da Silveira por cessar a disposição ao
CBMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16 e em decorrência do processo SGP-e CBMSC 12257/2019,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR**, por cessar a disposição ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o **Coronel PM 911963-9 José Luiz Gonçalves da Silveira**, na Diretoria de Pessoal (aguardando lotação), com sede em Florianópolis/SC, a contar de 26 de setembro de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1039/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 45019/2019
Assunto: RETIFICAR o Ato de TRANSFERÊNCIA PARA A
RESERVA REMUNERADA do 3º Sargento PM Mat
921645-5 ADEMIR ALBINO DE ABREU.

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 786, publicado no BEPM nº 32 de 09/08/2019 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ADEMIR ALBINO DE ABREU, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat 921645-6-01, CPF 990.707.749-68, a contar de 30 de julho de 2019.

Florianópolis, 27 de Setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1040/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 59015/2019
Assunto: Disposição - Sd PM 933179-4 Andrei Belo Pereira
para o Gabinete do Governador do Estado de Santa
Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; no item 2, alínea "a", I, Art. 5º da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94, I, da Lei nº 6.218/83; Decreto nº 1.158/08 e Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/16,

RESOLVE:

1. **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, para exercer função de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Trânsito, o **Soldado PM Matrícula 933179-4 Andrei Belo Pereira**, a contar de 13 de junho de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de setembro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1041/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 39.218/2019
Assunto: Requerimento - Al. Sgt PM Mat. 928.553-9 Orlando
Pereira de Alencar Junior - Complemento de
Indenização de Ajuda de Custo

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 39.218/2019 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do Aluno Sargento PM Mat. 928.553-9 Orlando Pereira de Alencar Junior, visando apurar a possibilidade legal do pagamento de valores a título de complemento da Indenização de Ajuda de Custo recebida na folha de janeiro de 2019, RESOLVO, nos termos da alínea “b” do art. 2º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o requerimento, eis que carente de justificativa legal autorizando o complemento dos valores, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 27 de setembro de 2019.

Cláudio Roberto Koglin
Coronel PM Subcomandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1043/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: SCM 1418/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA a
3º Sargento PM Mat 923134-0 ANA PAULA DA
SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ANA PAULA DA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923134-0-01**, CPF nº **987.193.199-91**, a contar de **27 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1044/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 59240/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
LUIZ CARLOS BRUDER, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 919301-4-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUIZ CARLOS BRUDER**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919301-4-01**, CPF **781.985.349-20**, a contar de **30 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1045/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 48417/2019
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cap PM 929360-4 Cristofer Tiemann
e outros para ministrar o Curso de Patrulha Urbana -
Polícia da Província de Santa Fé - Argentina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/16, na alínea "b", XXI, Art. 3º do Ato nº 815/PMSC/2019 e em conformidade com o Processo SGP-e PMSC nº 48417/2019,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR**, para ministrar o Curso de Patrulha Urbana, na Polícia da Província de Santa Fé/Argentina, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Capitão PM 929360-4 Cristofer Tiemann**, no período de 28 de setembro a 05 de outubro de 2019.
2. **DESIGNAR**, para ministrar o Curso de Patrulha Urbana, na Polícia da Província de Santa Fé/Argentina, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **2º Sargento PM 925981-3 José Leandro de Oliveira**, no período de 28 de setembro a 05 de outubro de 2019.
3. **DESIGNAR**, para ministrar o Curso de Patrulha Urbana, na Polícia da Província de Santa Fé/Argentina, com ônus limitado ao Estado (manutenção da remuneração do policial militar), o **Cabo PM 340523-0 Ismael de Souza**, no período de 28 de setembro a 05 de outubro de 2019.
4. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1046/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Assunto: Por decisão judicial, alterar a data de promoção para
31 de janeiro de 2019, ao 3º Sgt PM 921045-8
ADAILTON LUIS MACHADO DE OLIVEIRA.

Ato da Polícia Militar nº 1046/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Processo nº 0309453-65.2016.8.24.0090, da 1ª Câmara de Direito Público, alterar a data do cargo atual, passando de 22 de julho de 2016 para 31 de janeiro de 2015, do 3º Sargento PM matrícula 921045-8 **ADAILTON LUIS MACHADO DE OLIVEIRA.**

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1047/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 59716/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JOÃO VALDERI BROERING, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 918804-5-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOÃO VALDERI BROERING**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918804-5-01**, CPF **716.337.589-15**, a contar de **01 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1048/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 59799/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
Subtenente PM Mat 924966-4 RICARDO JOSÉ
BASSI.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RICARDO JOSÉ BASSI**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **924966-4-01**, CPF nº **987.313.359-34**, a contar de **01 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 02 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1049/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 51167/2019
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM Ref.
Mat. 904321-7-01 JANIO SADI KULBA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 726/JMC/2019, **JANIO SADI KULBA**, Cabo PM Ref. Mat. **904321-7-01**, CPF nº **425.993.859-20**, a contar de **30 de agosto de 2019**.

Florianópolis, 02 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1050/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 59859/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
GUENTHER FRIEDRICH KURT MIETZSCH NETO 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 921314-7-02,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GUENTHER FRIEDRICH KURT MIETZSCH NETO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921314-7-02**, CPF **618.244.029-53**, a contar de **01 de outubro de 2019**.

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1051/2019

BEPM: 2019/40
Data publicação: 04/10/2019
Protocolo SGPe: PMSC 60058/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA o
3º Sargento PM Mat 922067-4 OBERTI FRANTZ.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **OBERTI FRANTZ**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **922067-4-01**, CPF nº **907.535.189-53**, a contar de **30 de setembro de 2019**.

Florianópolis, 03 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2019/40 , de 04/10/2019, contendo 25 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar